



PAUTA PRIORITÁRIA DE REIVINDICAÇÕES 2018

I. DA VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

01. As reivindicações aqui apresentadas e que se constituírem em acordo entre o SISM MAC e o município de Curitiba abrangerão todos os profissionais do magistério municipal de Curitiba.

- a)** Os resultados das negociações receberão as formas jurídicas adequadas a cada caso, quais sejam, leis municipais, decretos, portarias, instruções normativas e outras.
- b)** As atas das negociações serão finalizadas e assinadas na própria reunião e se constituem em documento legal que vinculará o município a cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- c)** A síntese dos debates constará de forma expressa nas atas, constando com objetividade e clareza se a reivindicação foi atendida ou não, assim como a forma como serão implementadas aquelas acordadas.
- d)** As partes têm pleno direito de fazer constar na ata da negociação a sua versão para cada situação, não podendo a outra parte impedir que este direito seja exercido.
- e)** Todas as questões mencionadas durante a reunião constarão da ata na forma como mencionadas, independente da vontade daquele que as mencionou.
- f)** Retificações e retratações a respeito de pronunciamentos deverão ser feitas ainda durante a reunião de negociação e constarão como retratação ou esclarecimento.
- g)** Esta pauta prioritária compõe a Pauta de Reivindicações do magistério para 2018. Os demais itens serão entregues para a administração municipal até o final de maio, na forma de Pauta Geral de Reivindicações.

II. PUBLICIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

02. As atas das negociações, após assinadas, poderão ser disponibilizadas pelas partes nos seus veículos de comunicação, inclusive com fotografias, vídeos e áudios das reuniões. Às partes é dado o mesmo direito de gravar imagens e áudios das reuniões de negociação, podendo ser divulgadas por meios físicos ou eletrônicos, desde que na sua integralidade, sem edições.

Sismmac – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070
Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@onda.com.br, www.sismmac.org.br

Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020



III. VENCIMENTOS

03. Revogar o pacotão de acordo com o item a seguir:

03.1 Reajuste da inflação do período em que não recebemos (9,30%), conforme nossa data-base de 31 de março, de forma retroativa e com aumento real (5,70%) para ativos e aposentados. Reajuste total de 15%.

IV. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

05. Revogar o pacotão de acordo com os itens a seguir:

06. Efetivar imediatamente a Transição para novo Plano de Carreira do Magistério - Lei 14.544/2014 com pagamento retroativo a 1º de dezembro de 2016, como determina o parágrafo 4º do artigo 17 da Lei 14.544/2014, regulamentada pelo decreto 387/2015 em seu artigo 18, para ativos e aposentados.

07. Reunir imediatamente a Comissão Paritária prevista na Lei 14.544/2014, para elaboração dos critérios a serem adotados para os procedimentos de Avanço Linear e de Mudança de Classe previstos no novo Plano de Carreira do Magistério, finalizando com a publicação do Decreto até o mês de maio de 2018.

08. Garantir que os efeitos financeiros do procedimento de Crescimento Vertical 2015, regulamentado pelo decreto 1397/2015, sejam retroativos a janeiro de 2016, a fim de garantir a valorização profissional e não acarretar em prejuízo ao servidor que teve direito ao procedimento.

09. Realizar pagamento retroativo a fevereiro de 2015 aos profissionais do magistério aposentados relativo às distorções implantadas em novembro de 2015, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 17 da Lei 14.544/2014.

10. Realizar imediatamente os procedimentos de Crescimento Vertical, Crescimento Horizontal e Procedimento de Transição relativos a 2016, previstos na lei 10190/2001, para aqueles profissionais do magistério que não aderiram ao novo Plano de Carreira do Magistério (Lei 14544/2014), com pagamento retroativo a janeiro de 2017.

V. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

11. Revogar o pacotão de acordo com os itens a seguir:

12. Extinção imediata do CuritibaPrev.

Sismmac – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070
Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@onda.com.br, www.sismmac.org.br

Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020



13. Restabelecer a Lei 9626/1999 e dos aportes da lei 12.821/2008 de modo a garantir o equilíbrio financeiro atuarial. Restabelecer os 695 milhões que foram retirados com correção da inflação.
14. Revogação do aumento da alíquota gradativa de 14%.
15. **Gestão Democrática:** tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMC.

VI. INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS

16. **Revogar a lei 15152/2017** que trata das alterações realizadas em regime de urgência e implicam no funcionamento do Instituto como um todo.
17. Efetuar o pagamento imediato da dívida que a Prefeitura Municipal de Curitiba tem com o Instituto Curitiba de Saúde (ICS), decorrentes dos repasses feitos abaixo do previsto nas leis 8786/1995 e 9626/1999, com as devidas correções monetárias.
18. **Autarquia:** converter o ICS em uma autarquia municipal, com contratação de profissionais através de concurso público, licitações para compra de materiais, gestão democrática, recuperação e ampliação da qualidade no atendimento à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras ativos, aposentados e seus dependentes.
19. **Financiamento:** retornar à alíquota fixa de 3,14% para os servidores, prevista na Lei, e ampliar a participação da PMC para 5,65% por servidor, mais as complementações que se fizerem necessárias em função das demandas do Instituto.
 - a) Extinção da cobrança sobre o 13º salário.
20. **Gestão Democrática:** tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal do ICS.

VII. CONDIÇÕES DE TRABALHO – QUESTÕES PEDAGÓGICAS

21. Contratar profissionais do magistério, bem como demais trabalhadores da educação, através de concurso público, em número suficiente para cobrir aposentadorias, falecimentos e exonerações, e para atender as demandas dos pontos 18, 19 e 20.
 - a. Contratação imediata de professores de docência I e II para atender o dimensionamento das unidades escolares.

Sismmac – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070
Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@onda.com.br, www.sismmac.org.br

Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020



- b. Contratação imediata de profissionais de apoio escolar (inspetores) para atender o dimensionamento das unidades escolares conforme portaria de dimensionamento 41/2014.
- c. Abertura imediata de concurso público para professor Docência II - Matemática e para agente administrativo escolar.
- 22.** Garantir 1/3 de hora-atividade para todos os profissionais do magistério Docência I e Docência II, incluindo pedagogos, profissionais da educação especial, da educação infantil e tutores, conforme Lei nº 11.738/2008. Ampliação gradativa para 50% de hora-atividade nos termos da Meta 20 e Estratégias 20.1, 20.2 e 20.3 do Plano Municipal de Educação de Curitiba, Lei 14.681/2015.
- 23.** Revogar a portaria de dimensionamento 50/2017, e revisar a portaria 03/2009, de forma a garantir:
- a) Pedagogo Escolar:** fazer cálculo diferenciado de dimensionamento, de forma proporcional à realidade de cada escola:
- escolas com turmas regulares e integrais: 1 pedagogo para cada 5 turmas
 - escolas que possuam turmas de educação infantil, educação especial e/ou sala de recursos: 1 pedagogo para cada 3 turmas.
 - garantir 1 pedagogo por turno, para CMEIs com até 200 estudantes, e 2 por turno nos CMEIs com mais de 200 estudantes.
- b) Regentes:** ampliar em 2 profissionais do magistério regentes para as turmas de 1º ano e pré-escola;
- c) Substituição de faltas:** 1 profissional do magistério de APOIO para cada 5 turmas, para substituição de faltas
- d) Coordenador Administrativo:** Garantir 1 Coordenador Administrativo para o período diurno por unidade escolar (Escolas, CMEIs e todas as UEIs), independentemente do número de turmas e 1 Coordenador Administrativo para o período noturno por unidade, independentemente do número de turmas, onde houver oferta de ensino noturno.
- e) Docência II:** Nas escolas que atendem os anos finais do ensino fundamental, garantir profissionais do magistério das áreas específicas, que lecionem aulas de sua disciplina específica, num máximo de 13 horas-aula. Garantir 1 profissional do magistério de APOIO, de Língua Portuguesa ou Matemática, para cada 5 turmas, para substituição de faltas.
- f) Escolas do 6º ao 9º:** Implantar imediatamente a jornada de trabalho de 20 horas-aula semanais para os profissionais que atuam nos anos finais do ensino fundamental, com aulas de duração de 50 minutos, sendo 13 horas-aula e 7 horas-atividade (permanência), organizando o horário escolar de tal forma que as horas-aula sejam distribuídas em três dias, e as horas-atividade (permanência) sejam concentradas, garantindo que o profissional

Sismmac – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070
Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@onda.com.br, www.sismmac.org.br

Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020



fique lotado apenas em uma escola e que as substituições aconteçam apenas em sua disciplina. E garantir a autonomia da escola para organização do horário semanal de pedagogos, direção, coordenação e professores.

24. Abrir imediatamente o procedimento de mudança de área de atuação para **Pedagogo Escolar**, a fim de suprir a demanda existente hoje nas escolas e CMEIs por esse profissional.

25. Reduzir o número de estudantes por turma, conforme prevê a Meta 19 do Plano Municipal de Educação de Curitiba, Lei 14.681/2015, e suas estratégias:

25.1 Realizar diagnóstico, ainda no primeiro ano de vigência do PME, com vistas a estabelecer o limite de estudantes por profissional e por turma.

25.2 Implantar, de forma gradativa, o limite de estudantes por profissional e por turma conforme o seguinte padrão:

- Educação Infantil: 0 a 1 ano – até 5 crianças;
- Educação Infantil: 1a 2 anos – até 8 crianças;
- Educação Infantil: 2 a 3 anos – até 10 crianças;
- Educação Infantil: 3 a 5 anos – até 15 crianças;
- Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano - até 20 estudantes;
- Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano - até 25 estudantes.

a) Cumprir a Resolução da SESA 318/02 e 162/05, no que tange à metragem estabelecida legalmente para cada nível de ensino:

I - 4,5 m² ao profissional do magistério;

II - 1,5 m² ao estudante, de educação infantil ao ensino fundamental.

b) Reduzir imediatamente o número de estudantes nas oficinas dos Centros e Unidades de Educação Integral (CEIs e UEIs), aumentar os investimentos em suas estruturas, a oferta de atividades e fazer um dimensionamento diferenciado de profissionais nessas unidades, de forma a garantir a qualidade na educação integral.

Direitos Trabalhistas

26. Ampliar o percentual de licenças para estudo, atendendo a demanda crescente.

Sismmac – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Rua Nunes Machado, 1577 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070
Fone/Fax (41) 3225-6729, sismmac@onda.com.br, www.sismmac.org.br

Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020